

1457  
1774  
273  
30  
596



**PLANTA DE LOCAÇÃO** FOLHA ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUMAMENTO

LOTES 37 e 38 - GLEBA CAFEZAL - LONDRINA  
CONJ. HAB. ANÍBAL DE SIQUEIRA - CABRAL

COHAB - LD - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS

PRACA	621,60 M2
QUADRAS	146.133,46 M2
RUAS	97.054,48 M2
ESCALAS	5.175,98 M2
C. COMERCIAL	3.566,22 M2
C. COMUNITÁRIO	1.200,00 M2
IGREJA	3.521,36 M2
ÁREA PÚBLICA	3.643,70 M2
ÁREA VERDE	139.537,20 M2
ESCOLA	3.069,50 M2
TOTAL	401.573,00 M2

DISCRIMINAÇÃO DE RUAS

RUA 01	7.670,70 M2
RUA 02	925,80 M2
RUA 03	3.353,20 M2
RUA 04	11.402,55 M2
RUA 05	2.560,08 M2
RUA 06	2.220,84 M2
RUA 07	6.702,36 M2
RUA 08	3.774,65 M2
RUA 09	3.792,00 M2
RUA 10	3.792,00 M2
RUA 11	4.756,84 M2
RUA 12	2.445,12 M2
RUA 13	1.216,00 M2
RUA 14	1.236,84 M2
RUA 15	2.577,81 M2
RUA 16	8.370,53 M2
RUA 17	6.605,33 M2
RUA 18	1.647,96 M2
RUA 19	1.602,77 M2
RUA 20	1.557,33 M2
RUA 21	1.888,41 M2
RUA 22	900,00 M2
AVENIDA "A"	7.933,35 M2
AVENIDA "B"	7.379,55 M2
RETIÇA (PARTE)	682,66 M2
TOTAL	97.054,48 M2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
- DE LONDRINA -  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, BENS E VIAS  
Aprovado em 9 de 2 de 19 81  
Nº de ordem 1075  
Alvares S.O.V.

PROPRIETÁRIO: *Edson Brandão*  
AFRÂNIO EDUARDO ROSSI BRANDÃO  
Dono Terreno

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 2.571/80. Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO da subdivisão dos lotes nºs 37 e 38 da Gleba Ri beirão Cafezal cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1. **SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

- a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios.
- b) Locação de quadras e datas.
- c) Meio-fio com sarjeta e execução de passeios.
- d) Galeria de águas pluviais.
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública.
- f) Rede de água potável.
- g) Pavimentação asfáltica.
- h) Arborização de ruas.
- i) Urbanização de praças, conforme lei nº 2.915/78.

2. **ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR AO DOMÍNIO PÚBLICO**

- a) Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 100.230,46 m<sup>2</sup>.
- b) Áreas de praça, correspondente à 140.208,80 m<sup>2</sup>.
- c) Áreas de serviço público local em datas, correspondentes ao artigo 35º da lei nº 133, e escolhida de comum acordo entre o loteador e o Depto. de Patrimônio da Secretaria de Administração, e que corresponde a 6.713,30 m<sup>2</sup>.

3. Obs.: A área junto do córrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a lei nº 1.383/68.

4. **ZONEAMENTO**

O zoneamento dos lotes é ZR-3 (Residencial 3) de acordo com a lei nº 2.518/74.

5. **DADOS GERAIS**

Deverá providenciar o registro de acordo com do Decreto-Lei nº 6.766/79.

Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação - dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e INCRA, IBDF após o que será fornecido alvará para execução das obras.

Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
Brasília, 9 de 2 de 1981  
Eng.º Diretor